



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 077/2013 de 17 julho de 2013.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar ele sancionará e promulgará a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Liberato Salzano autorizado a suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.33.00.00.00.0001 – Passagens Despesas c/ Locomoção....R\$ 5.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

3.3.90.14.00.00.00.0001 – Diárias Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.013 – Manutenção das Despesas com Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.00.0020 – Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

2.055 – Programa Farmácia Básica

3.3.90.30.00.00.00.4050 – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

2.060 –PROGRAMA PACS – SAÚDE PARA TODOS

3.1.90.11.00.00.00.4080 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 2.000,00

SECRETARIA DE OBRAS

2.034 – Manutenção das Atividades da Sec. Obras e Viação

3.3.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

2.040 – Manutenção do Viveiro Municipal

3.3.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Total Suplementação R\$ 168.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para suportar as presentes suplementações a redução das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.015 – Manutenção das Atividades da SMEC

3.3.90.39.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 100.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Programa de Compensação das Especificidades Regionais

3.3.90.30.00.00.00.4580 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1.044 – Reparos Ampliação Cemitério Municipal

4.4.90.51.00.00.00.0001 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,000

SECRETARIA DE AGRICULTURA

2.075 – Recuperação de Solo – Adubo Orgânico

3.3.90.32.00.00.00.0001 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 8.000,00

Total Deduções R\$ 168.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 17 dias do mês de julho de 2013.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Liberato Salzano/RS, 17 de julho de 2013

MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL: nº 077 de 17 de julho de 2013.

EMENTA: “SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA

O orçamento anual é produto de um processo de planejamento, porém durante a execução da Lei Orçamentária Anual podem ocorrer situações não previstas na fase de sua elaboração, portanto há necessidade de se utilizar de instrumentos que possibilitem retificar esse orçamento.

O art. 7º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 preceitua, *in verbis*: “A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para: I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43;”. Ademais, o caput do art.43, do mesmo diploma legal, reza que: “a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificada”.

O incluso Projeto de Lei tem por objetivo, dessa forma, suplementar dotações orçamentárias para manutenção das despesas com aquisição de combustível para veículos do transporte escolar, aquisição de peças, combustível e pneus para veículos e máquinas da Secretaria de Obras e Viação, para realização de despesas com revitalização do viveiro municipal, despesas com reembolso de despesas de viagem para servidores municipais a serviço do Executivo e despesas com passagens aéreas de viagens ao Distrito Federal realizadas por Secretários/servidores e pelo Prefeito Municipal.

Certos da atenção de Vossas Senhorias, rogamos a apreciação favorável.

Atenciosamente,

Gilson De Carli
Prefeito Municipal